



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1954**

*de 10 de dezembro de 2014*

**Modificar o Artigo 2º da Lei nº. 1.881 de 05 de julho de 2.013 e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica modificado o Artigo 2º da Lei nº. 1.881 de 05 de julho de 2.013 passando a vigora com a seguinte redação:*

### **Art. 2º.**

*Fica proibida, a partir da publicação desta Lei, a concessão de novas licenças de funcionamento para bares e similares, em imóveis localizados a menos de 100 (cem) metros de distância das Escolas, iniciando a medição a partir do portão de entrada da instituição de ensino.*

### **Art. 2º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*Camapuã/MS, 10 de dezembro de 2014.*

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI** Prefeito Municipal de  
Camapuã

---

*Lei Ordinária Nº 1954/2014 - 10 de dezembro de 2014*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*